

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

040/2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 010/2019
chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área da
saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais
e serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SAST)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S
CONTRATO Nº 093/2019

PROTOCOLO Nº 049/2019

DIA 23/05/19

HORA 13:40

ASSINATURA Marlusa

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 49/2019

Data: 23/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 39

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados		
Unidade:	1 - Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	12.354,8000	148.257,60
				Preço Total:	148.257,60

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 23 de Maio de 2019.

[Assinatura]
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
f

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 40/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

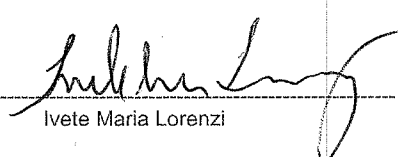
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	148.257,60
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				
Total previsto:				148.257,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	12.354,8000	148.257,60
Total Geral ----->				12.354,8000	148.257,60

Pato Branco, 23 de Maio de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004
4

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 40/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017
K - Convidados:

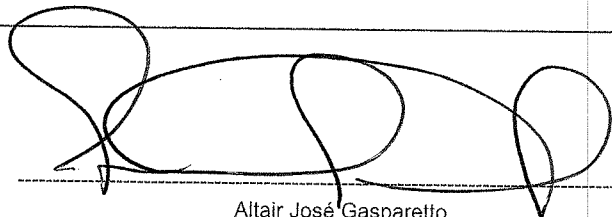
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Des. da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	148.257,60
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

Total Previsto : 148.257,60

Pato Branco, 23 de Maio de 2019.



Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

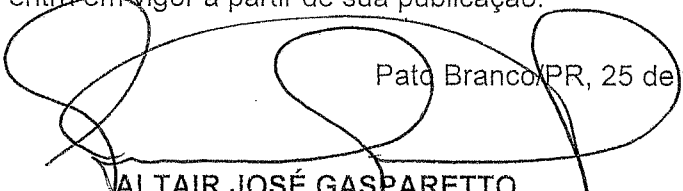
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006
4

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

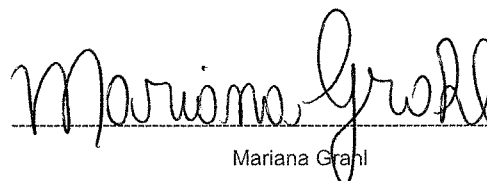
Nr. Processo Adm. / Ano:	40/2019
Data do Processo Adm.:	23/05/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	8.752.329,48	148.257,60
					Total Previsto:	148.257,60

					Total Geral:	148.257,60
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 23/05/19


Mariana Granl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007
*

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

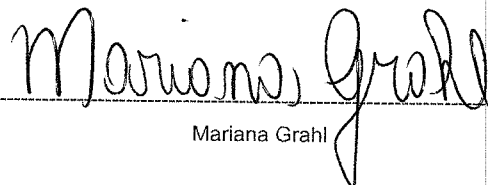
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 40/2019
Número Processo / Ano: 40/2019
Data do Processo: 23/05/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	8.752.329,48	148.257,60
					Total Previsto:	148.257,60
					Total Geral:	148.257,60

Pato Branco, Em 23, 05, 19


Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 737

Data da Inscrição: 23/05/2019

Data da Renovação:

Válido Até: 23/05/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social:	HACK SERVIÇOS ORTOPEDICOS S/S		Data do Cadastro:	23/05/2019
Código:	2131	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço:	Rua Tocantins, 3232			
Bairro:	Brasília	e-mail:	mauriciohack@yahoo.com.br	
Cidade:	Pato Branco	Estado:	PR	País: Brasil
C.E.P.:	85504-024	Telefone:	49991140773	Fax:
CNPJ:	23.830.194/0001-58	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:
Responsável:	SERGIO MAURICIO HACK			Identificação:
Outras Informações:				

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	083/2016	05/02/2016	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2019
C.N.P.J.	23.830.194/0001-58	09/12/2015	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	73C6.BC92.A8DA.3D1D	03/05/2019	30/10/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0020133/2019	20/05/2019	20/08/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	171838280/2019	03/05/2019	29/10/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	14/05/2019	14/11/2019
C. IRATO SOCIAL	0001507/02	30/04/2019	
F.G.T.S	2019051702012573553850	17/05/2019	15/06/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 23 de Maio de 2019

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S**

Telefone: (49) 99114-0773

e-mail: mauriciohack@yahoo.com.br

Endereço: Rua Tocantins, nº 3232, Bairro Brasília, CEP: 85.504-024

Cidade: Pato Branco Estado: Paraná CNPJ: 23.830.194/0001-58

Banco:001 Ag: 14672 Conta Corrente n.º 48624-8

Profissional que executará os serviços: **Sérgio Mauricio Hack**

Nº do conselho da categoria do profissional: CRM/PR 34382

Procedimentos

Código	Descrição	Qde/mês
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	192
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	10
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	10
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	10
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	10
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	10
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEMO	10
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	10
408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	10
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	10
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	10
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	10
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	10
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	10
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	10
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	10

Municípios para atendimento
Todos os municípios consorciados ao CONIMS



000010

#

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segundas, terças e quartas-feiras período da manhã.

Local onde será executado os serviços:

Ambulatório do CONIMS-Pato Branco-PR

Pato Branco, 22 de maio de 2019.



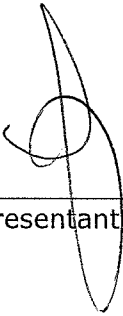
Representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:003/2017

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 22 de maio de 2019.



Representante legal

000012




SERGIO MAURICIO HACK S/S
CNPJ nº 23.830.194/0001-58
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO

SERGIO MAURICIO HACK, brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/1988, médico, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – PR, na Rua Tocantins, nº 3232, bairro Brasília, CEP 85.504-024, portador do CRM 034382/PR, CPFMF 066.156.719-21 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.592.459-0, expedida pela SESP PR e **ROSANGELA CHERON HACK**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 14/10/1960, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco – PR, na Rua Tocantins, nº 3232, bairro Brasília, CEP 85.504-024, portadora da CNH 00568430043, CPFMF 427.130.809-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 3.088.148-6, expedida pela SESP PR, sócios componentes da sociedade simples, que gira sob o nome empresarial de **HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S**, estabelecida na Rua Tocantins, nº 3232, bairro Brasília, CEP 85.504-024, na cidade de Pato Branco – PR, CNPJ nº **23.830.194/0001-58**, com seu Contrato Social devidamente arquivado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Cartório Vieira, sob nº 0001507, microfilmado sob nº 0063392, em 09/12/2015 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada e microfilmada no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Cartório Vieira, sob nº 0071749, em 29/10/2018, resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A atividade passará a ser: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01); atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02); atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03) e serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (8621-6/02).

SEGUNDA: Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que passam a ter a seguinte redação:

HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S
CNPJ nº 23.830.194/0001-58

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 21/05/15
ASS. 

SERGIO MAURICIO HACK, brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/1988, médico, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – PR, na Rua Tocantins, nº 3232, bairro Brasília, CEP 85.504-024, portador do CRM 034382/PR, CPFMF 066.156.719-21 e Carteira de Identidade Civil RG nº

000013

A

SERGIO MAURICIO HACK S/S
CNPJ nº 23.830.194/0001-58
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO



9.592.459-0, expedida pela SESP PR e **ROSANGELA CHERON HACK**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 14/10/1960, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Tocantins, nº 3232, bairro Brasília, CEP 85.504-024, portadora da CNH 00568430043, CPFMF 427.130.809-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 3.088.148-6, expedida pela SESP PR, resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A sociedade girará sob a razão social de **HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S** e tem sede e domicílio na Rua Tocantins, nº 3232, bairro Brasília, CEP 85.504-024, na cidade de Pato Branco - PR.

SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01); atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02); atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03) e serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (8621-6/02).

TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Part %	Quotas	Valor em R\$
SERGIO MAURICIO HACK	99%	1.980	1.980,00
ROSANGELA CHERON HACK	1%	20	20,00
Totais	100%	2.000	2.000,00

QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA - A administração da Sociedade será exercida por **SERGIO MAURICIO HACK** com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial,

CONFERE COM O ORIGINAL,
 DATA: 21/05/19
 [Assinatura]

✱

SERGIO MAURICIO HACK S/S
CNPJ nº 23.830.194/0001-58
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO



vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, demonstrados através de balancetes mensais, independente da contribuição para o capital social, conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. O sócio administrador não terá direito de retirada de pró-labore, somente a participação nos resultados descritos nesta cláusula.

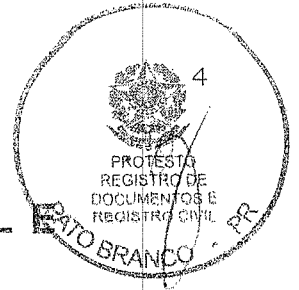
NONA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

DÉCIMA: DELIBERAÇÃO SOCIAL – A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e

CONFERE COM O ORIGINAL
 21/05/19
 [Signature]

000015

SERGIO MAURICIO HACK S/S
CNPJ nº 23.830.194/0001-58
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO



ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO – O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA QUARTA: DO FORO – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

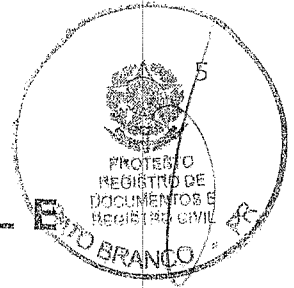
E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco – PR, 01 de Abril de 2019.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 21/05/19
ASS. *[Signature]*

000016

SERGIO MAURICIO HACK S/S
CNPJ nº 23.830.194/0001-58
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO



[Handwritten signature of Sergio Mauricio Hack]



SERGIO MAURICIO HACK

[Handwritten signature of Rosângela Cheron Hack]



ROSANGELA CHERON HACK

[Handwritten signature of Erlon Fernando Ceni de Oliveira]

ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA
OAB PR nº 21.549

Testemunhas:

[Handwritten signature of Zeno Schmidt]

1) **Zeno Schmidt**
Rg nº 3.308.954-6 SSP PR
CPF 435.500.299-34
CRC PR-025793/O-3

[Handwritten signature of Laisa Delazeri Dengo]

2) **Laisa Delazeri Dengo**
Rg nº 8.851.029-1 SSP PR
CPF 046.546.599-43



Cartório Vieira

Oficial: **ABEGAIL VIEIRA SAMARA** | Substituta: **JAQUELINE SAMARA**
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3229-2485 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emoimentos	57,90
Funrejus	3,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,87
Issqr	0,86
Fadep	0,97
Total	RS 81,70
VRC 300,00	

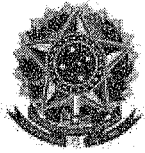
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0072962

Registrado sob nº 0001507/02 - Livro A
Pato Branco-PR. 30 de abril de 2019



Zaqueu Batista de Oliveira-Escreveinte
Digital-thPn2.IHkmH.5Ujj9, Controle: qvVGx.LPk8o
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 21/05/19
ASS: *[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HACK SERVICOS ORTOPEDICOS S/S
CNPJ: 23.830.194/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:11:42 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2019.

Código de controle da certidão: **73C6.BC92.A8DA.3D1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✱

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23830194/0001-58
Razão Social: SERGIO MAURICIO HACK SS
Endereço: RUA TOCANTINS 3232 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2019 a 15/06/2019

Certificação Número: 2019051702012573553850

Informação obtida em 20/05/2019, às 11:36:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HACK SERVICOS ORTOPEDICOS S/S

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.830.194/0001-58

Certidão nº: 171838280/2019

Expedição: 03/05/2019, às 11:08:54

Validade: 29/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HACK SERVICOS ORTOPEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.830.194/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

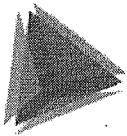
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23830194000158
Nome	HACK SERVIÇOS ORTOPEDICOS S/S		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Recupera

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23830194000158!

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Sergio Mauricio Hack apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) SAMU / SC
- b) OZZ SAÚDE
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Serviço de atendimento de urgência e emergência móvel/regulação estadual
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) 12H semanais
- b)
- c)

4. Locais de trabalho:

- a) UTI móvel/ USA 01 Chapecó/SC
- b) Central de Regulação Oeste Catarinense
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 20 de Maio de 2019.



SERGIO MAURICIO HACK

000022

8



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

9.592.459 0

10/06/2007

SEXO: MASCULINO

RENOME: SERGIO MARCELO HACK

RENOME: SERGIO HACK

RENOME: ROSANGELA CHEFEM HACK

DATA DO NASCIMENTO: 15/04/1983

LOCAL DO NASCIMENTO: PATO BRANCO, PR

COMARCA: PATO BRANCO, PR, DA SEDE

RESERVA: 0524, UBERABA, PR, 1107

CPF: 0311111-11

Assinatura: *Sergio Hack*

EMISSÃO: 15/04/2007

VALIDADEZ: 05/04/2012

LOCAL DE EMISSÃO: PATO BRANCO, PR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RENOME: SERGIO MARCELO HACK

RENOME: SERGIO HACK

RENOME: ROSANGELA CHEFEM HACK

DATA DO NASCIMENTO: 15/04/1983

LOCAL DO NASCIMENTO: PATO BRANCO, PR

COMARCA: PATO BRANCO, PR, DA SEDE

RESERVA: 0524, UBERABA, PR, 1107

CPF: 0311111-11

Assinatura: *Sergio Marceio Hack*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Dr. João do Rio Branco, 1333 - Centro - 81.251-630 - Curitiba - SC

Telefone: (41) 322-0700

Fax: (41) 322-0700

Resado Lucas Porto - Tabelião

AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.

Chapadô - SC, 04/01/2017

Em testemunho da verdade

AMIR AQUILES SIMOM - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EM CARBONÍCIO

Embrulhamento PLS 3.30 - Selo 1,85 - RS 5,13

Confirma os dados do ato em: selo.ifsc.joi.br

000023

Handwritten mark

3

**Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 19951 em 17/12/2013

Nome:
SERGIO MAURICIO HACK

Filiação:
**SERGIO HACK e ROSANGELA CHERON
HACK**

Nacionalidade: **BRASIL**

Naturalidade: **PATO BRANCO - PR**

Data de Nascimento: **15/04/1988**

Diplomado por: **UNIVERSIDADE
COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ.**
Em 13/12/2013

Identidade: **95924590 - SSP/PR**

CPF: **086.156.719-21**

MÉDICO

Fotografia tirada em

..... de de



POLEGAR DIREITO



Handwritten signature
Assinatura do Portador

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 21/05/15
ASS: *[Signature]*

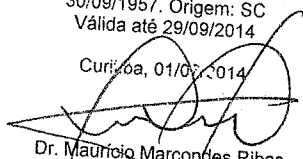
CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

VISTO PROVISÓRIO

Autorizamos o exercício nesta Jurisdição pelo prazo de 90 dias de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº 3268, de 30/09/1957. Origem: SC
Válida até 29/09/2014

Curitiba, 01/07/2014


Dr. Mauricio Marcondes Ribas
Presidente


Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Secretário-Geral

00003087

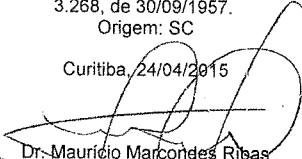
CRM-PR

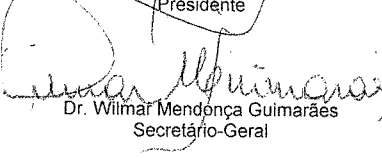
Conselho Regional de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº 34382, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.
Origem: SC

Curitiba, 24/04/2015


Dr. Mauricio Marcondes Ribas
Presidente


Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Secretário-Geral

00006117

000024

CREMERS

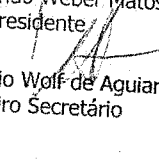
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Inscrito no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul sob nº **45046**, nos termos da Artigo 18, § 2º da Lei 3.268 de 30/09/1957.

Porto Alegre, **28/03/2018**.


Dr. Fernando Weber Matos
Presidente


Dr. Rogério Wolf de Aguiar
Primeiro Secretário

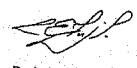
00016064


CRM-PR

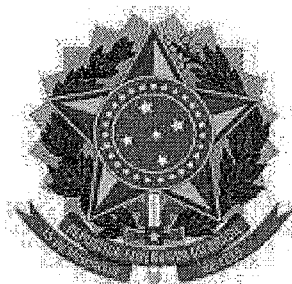
Conselho Regional de Medicina do Paraná REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 25410, Folha 338, no Livro 5 em 06/05/2019, sendo qualificado como especialista em ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA.

Curitiba-PR, 08/05/2019


Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

CONFERE COMO ORIGINAL
DATA 21/05/19
ASS. 



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **SERGIO MAURICIO HACK**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **34382** desde **24/04/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

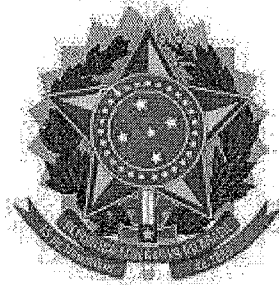
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 14/08/2019.

Chave de validação **ca37ff1231400e0cc482c4d677bd99279f530278**

Emitida eletronicamente via internet em **14/05/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



000026

P

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **SERGIO MAURICIO HACK - CRM-PR 34382** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Não Informada	25410	06/05/2019

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **6a567fd2bbf28630ffbbea0e6cdffdb9e68b7c38**

Emitida eletronicamente via internet em **14/05/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **SERGIO MAURICIO HACK**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **34382** conforme períodos abaixo:

Períodos

16/03/2015	a	09/12/2016
24/04/2019	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **40c0deaa76613a6f337658d888c86d482ce1d7c3**

Emitida eletronicamente via internet em **14/05/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



UNOCHAPECÓ

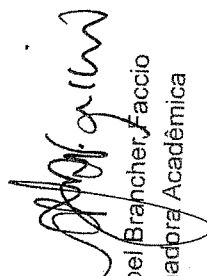
Universidade Comunitária da Região de Chapecó

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando o termo de outorga de grau, em 13 de dezembro de 2013, confere o Diploma de **MÉDICO** a

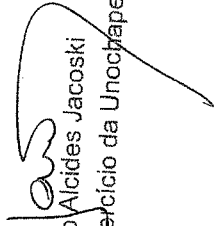
Sérgio Maurício Hack

Carteira de identidade 9.592.459 0/SSPPR, nascido em 15 de abril de 1988, natural do Paraná, nacionalidade Brasileira, concluinte do Curso de **MEDICINA** - Bacharelado, no segundo semestre de 2013, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 18 de dezembro de 2013.


Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica


Diplomado

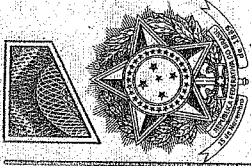

Claudio Alcides Jacoski
Reitor em Exercício da Unochapecó

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 21/10/13
ASS.: 

000028





CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 06/05/2019, no livro nº 5, RQE nº 25410, folha nº 338, a qualificação do médico, SERGIO MAURICIO HACK, CRM nº 34382,

**na especialidade de
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Com validade em todo território nacional.

Curitiba-PR, 08/05/2019

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 21/05/19

ASS.: 



Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente



Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

000029

A

CRM-PR

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

Diploma de Membro Titular

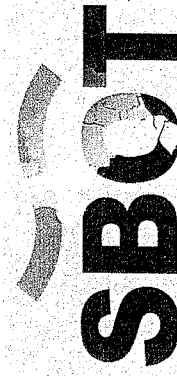
Confere o

Sergio Mauricio Hack


por ter sido aprovado no exame para obtenção do Título de Especialista em 01 de março de 2018.

São Paulo, 03 de maio de 2018.



Presidente



SOCIEDADE BRASILEIRA DE
ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 21/05/18
ASS: 


Secretário-Geral

000030


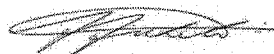
000031

A

Certificado

Certificamos que o MD. Sérgio Maurício Hack, CRM-RS 45.046, realizou sua Especialização em Cirurgia do Ombro e Cotovelo-R4 no Serviço de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Ortopédico de Passo Fundo, no período de 01 de abril de 2018 à 29 de março de 2019.

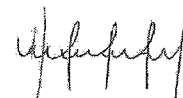
Passo Fundo, 29 de março de 2019.



MD. ALEXANDRE F. MICHELIN
Diretor Executivo do HO



MD. RODRIGO A. TISOT
Chefe do Serviço da Residência Médica
De Ortopedia e Traumatologia do HO



MD. AIRTON RODRIGUES
Chefe do Grupo do Ombro
e Cotovelo

HO

HOSPITAL ORTOPÉDICO



000032

✱

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

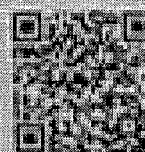
CERTIDÃO DE RQE Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o Dr. SERGIO MAURICIO HACK, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 19951 - SC - Inscrição Principal desde o dia 28 de março de 2018 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - (Registro 18471).

Florianópolis, 29 de abril de 2019

Certidão emitida no dia 29/04/2019. Válida até o dia 28/06/2019.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC na Internet, no endereço: <http://www.crmesc.org.br/validador/pf.jsp> por meio do código P13H4L ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de ORCODE.



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 010/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.830.194/0001-58, estabelecida a Rua Tocantins, nº 3232, Vila Brasília, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.504-024, neste ato representada por Sergio Mauricio Hack, portador do RG nº 9.592.459-0 SSP-PR e CPF nº 066.156.719-21.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos 20 (vinte) municípios consorciados ao CONIMS, os quais fazem uso dos serviços profissionais para consultas médicas e procedimentos na especialidade de Ortopedia e Traumatologia.

Considerando que a Seleção Pública 0001/2013, realizada pelo Consórcio, acudiu apenas um interessado para esta especialidade, e que, estes atendimentos, se apresentam com uma demanda constante, assim fazendo-se necessário a contratação complementar para estes atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.


Cacilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

GRUPO A	
CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEMO
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO
408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO

303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO
-----------	---

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades

eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

6.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.

8.12. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

9.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

9.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos; conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula Décima terceira e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

9.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

9.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

9.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser

preenchido em cada avaliação.

10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

13.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

13.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. SISTEMA

14.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

14.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

14.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14.4. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

14.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos

reguladores determinam a exigência citada.

16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

16.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

16.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

16.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

16.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

16.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

16.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

16.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

16.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

16.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2019

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras



Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 40/2019
Processo de Licitação: 40/2019
Data do Processo: 23/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 23 de Maio de 2019, às 13:40 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 40/2019, Licitação nº 10/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 23 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos

- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim

- Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

- Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

- Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 89/2019
PROCESSO 040/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S**, para realização de procedimentos por médico ortopedista.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 10/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 737 - fls. 08/32

07) Justificativa de Inexigibilidade nº 10/2019 – fls. 33/41.

08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 42

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS, em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

A Lei nº 8.666/93 prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Segundo o Setor consulente, o CONIMS não conta com quadro de médico concursado suficiente para esta especialidade, e que a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, é contínua e permanente e a contratação em voga tem caráter complementar, sendo a remuneração definida pelo SUS.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, a quem também se sugere a juntada aos autos de tela/extrato de inexistência do impedimentos emitida pelo TCE/PR.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 27 de maio de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 40/2019
Data: 23/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: HACK SERVIÇOS ORTOPEDICOS S/S
Endereço: Rua Tocantins, 3232
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 23.830.194/0001-58

Código: 2131

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 23 de Maio de 2019

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 40/2019
Data: 23/05/2019

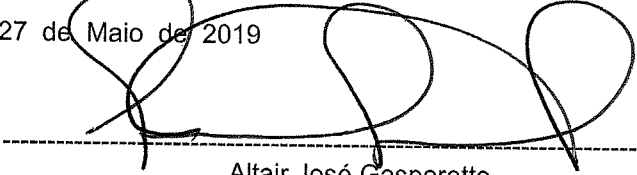
Folha: 2/2

27/05/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 27 de Maio de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

148.257,60 (cento e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Pagamento.....:

Até o dia 30 do mês posterior da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 90/2019
PROCESSO 040/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S**, para realização de procedimentos por médico ortopedista, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 10/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 737 - fls. 08/32
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 10/2019 – fls. 33/41.

08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 42

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 27 de maio de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000051

A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

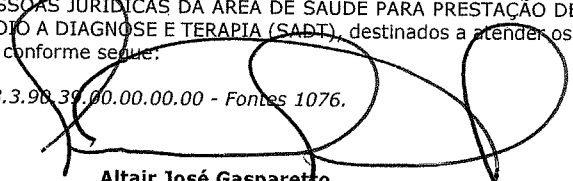
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 148.257,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 27/05/2019



Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2019 - IL

Processo Administrativo: 40/2019

Processo de Licitação: 40/2019

Data do Processo: 23/05/2019

000052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2019
- b) Licitação Nr.: 10/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 27/05/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002131 - HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S		148.257,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)	1	148.257,60
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)		

Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019. PROCESSO Nº 202/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos vinte e sete (27) dias do mês de Maio de dois mil e dezoito (2018), às quinze horas e cinco minutos (14h05min), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, dispostos pelo Diário nº 09/25/2008 de 12 de fevereiro de 2005 e pela Portaria nº 05/05/15 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número dezoito (2019) de dois mil e dezoito (2019), que tem por objeto a implantação do Registro de Preços para futura eventual aquisição de uniformes (calças, camisas, jalecos, jaquetas, calças e coturnos). As quatorze horas e cinco minutos (14h05min) de abertura a sessão pública, visando o credenciamento dos representantes legais e a recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes a Credenciamento dos Representantes. Foram recebidos os envelopes das seguintes inscrições: Gilson Gilvandro Lins - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.255.65/0001.74, inscrição estadual nº 90222645312, representada na sessão por Gilson Gilberto Lins, Técnico Colaborador nº 8988 - PE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.054.33/0001-45, inscrição estadual nº 6664616156, representada na sessão por Manoel Epilônio de Souza Neto, João Vitor Borges da Silva - 1120330921, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.816.44/0001-57, inscrição estadual nº 5910, representada na sessão por João Vitor Borges da Silva, André Antonio Sabino - estadual nº 5910, representada na sessão por Raynane Souza Pereira, inscricao estadual nº 5907607210, representada na sessão por Alessandro Braz de Souza, Ponte. Com Brenda Lida, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.036.32/0001-23, inscrição estadual nº 9063314207, representada na sessão por Douglas José Walend, Supera Uniformes Ltd. Com. Térci Elton, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 82.142.475/0001-24, inscrição estadual nº 2568757467, representada na sessão por Raynane Souza Pereira. Impedimentos após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio adotaram a abertura dos envelopes das propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no Edital. As empresas comprovaram ser MEI (Microempreendedor Individual, ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portadora do processo nº 1232000 com alterações e inscritas na Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preço apresentadas pelas licitantes, observado o atendimento às exigências do Edital. Com relação a proposta, as propostas apresentaram suas propostas conforme solicitado no edital, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelas licitantes, conforme segue:

EMPRESA	EMPRESÁRIO	EMPRESA	EMPRESÁRIO	EMPRESA	EMPRESÁRIO	EMPRESA	EMPRESÁRIO	EMPRESA	EMPRESÁRIO
1	1	2	2	3	3	4	4	5	5
GILSON GILVANDRO LINS	ME	ANDRE PONTA	ME	GILSON GILVANDRO LINS	ME	ANDRE PONTA	ME	GILSON GILVANDRO LINS	ME
11,28	11,28	32,80	32,80	11,28	11,28	32,80	32,80	11,28	11,28
11,28	11,28	32,80	32,80	11,28	11,28	32,80	32,80	11,28	11,28
11,28	11,28	32,80	32,80	11,28	11,28	32,80	32,80	11,28	11,28
11,28	11,28	32,80	32,80	11,28	11,28	32,80	32,80	11,28	11,28

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESA	EMPRESÁRIO	EMPRESA	EMPRESÁRIO	EMPRESA	EMPRESÁRIO	EMPRESA	EMPRESÁRIO
ITEM 1	26,80 - VENCEDOR DGR	Declinou	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00
ITEM 2	11,20	11,20	11,20	11,20	11,20	11,20	11,20
ITEM 3	11,30 - VENCEDOR DGR	Declinou	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00
ITEM 4			37,00	37,00	37,00	37,00	37,00
ITEM 5	118,00	118,00	118,00	118,00	118,00	118,00	118,00
ITEM 6	84,00	Declinou	84,00	84,00	84,00	84,00	84,00
ITEM 7	26,80 - VENCEDOR DGR	Declinou	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00
ITEM 8	25,50	25,40	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00
ITEM 9	33,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00
ITEM 10	30,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00	34,00
ITEM 11	10,58	11,00					
ITEM 12	30,00 - VENCEDOR	Declinou					

Após insatisfeito o pregoeiro o preço se manteve e mesmo assim foi encerrada a fase de lances. Da habilitação: Entendeu-se a fase de abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação do empresa ofertante classificado. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação da sua conformidade com as exigências do edital. As propostas apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro declarou as empresas vencedoras e seus preços finais conforme tabela acima. As propostas e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Consultados os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 19/2019, e considerando que as propostas das empresas vencedoras satisfizeram as exigências do edital, que as empresas vencedoras encontravam-se devidamente habilitadas quanto a documentação exigida, que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital, que não houve manifestação imediata e motivada do intenção do licitante por nenhuma das licitantes presentes (art. 4º, inciso XVIII), da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para os representantes. A Ata será publicada no Diário Oficial do Município. Depois de transcrita a fase recusa será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se aos interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nesta fase tendo a licitante, no âmbito desta ata, restituído a ata que os membros da equipe de apoio, os assistentes esta ata, assistiram a participação e colaboração no certame, Francisco Vitorino Bueno - Pregoeiro, Vanderlei Casagrande - Equipe de Apoio, Leon Espósito Sangalini - Equipe de Apoio, Representantes: Gilson Gilberto Lins, Manoel Epilônio de Souza Neto, João Vitor Borges da Silva, Alessandro Braz de Souza, Douglas José Walend, Raynane Souza Pereira.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
TERMO ADITIVO Nº 3/2019. Ata de Registro de Preços nº 10/2019. Concorrência nº 37/2018. Aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2019), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, Rua Sisa, número mil e trinta (1030), em Maripólis, Estado do Paraná, compareceram Sr. Rogério Bussaghi, brasileiro, inscrito no CPF nº 104.458.929-87, portador do CNPJ nº 4243888 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 833, centro, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, representante da empresa Comercial Ceratista Maripólis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.194.538/0001-80, inscrita estadual nº 5170002509, estabelecida na Avenida Brasil, nº 679, centro, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, firmada em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem efeito do compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e na proposta de preços, referida no Edital de Concorrência número trinta e dois (32) de maio (07/2018), que tem por objeto a implantação do Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos equipamentos municipais. Cláusula Primeira - Do Adicional: I - Do reajuste de preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato. II) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: - Inciso II - por acerto das partes. - III) Para estabelecer e arbitrar que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, observando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências exorbitantes, retardadoras ou impedientes da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. - Decreto Municipal nº 43/2007. - III - Duração e vigência da Ata de registro de preços. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista no inciso II do artigo II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devendo o contratado, em qualquer dos casos, manter-se no mercado sofrendo redução cabendo ao órgão entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e editar a ata de registro de preços. - Da Jurisprudência: "Licitação - Reajuste de preços - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços para fins de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Cam. Div. Publ. Apel. Civ. em MS n. 2904-02403-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005), cf. da Verifica-se Constatando: devidamente os documentos (notas das compras) que instruíram o pedido de ajuste de preço, em face de a Ata de Registro de Preços, em face da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 10/2019. II - Os reajustes objeto do deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, observando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 230.230,30 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), passará a ser R\$ 85.921,18 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), atualizado assim o valor de R\$ 3.684,82 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Cláusula Quarta - Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) dias de igual teor e forma. Maripólis, 23 de maio de 2019. Município de Maripólis - Contratante. Tobias Ezequiel Taffari Chelzer - Prefeito Municipal em Exercício.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVO	DIFERENÇA DO VALOR
I	34	Açaçá - Argentina	8,28	4.363,56	1.227,91
I	37	Pêra - Comum	7,97	6.280,36	2.064,56
I	39	Raqueijão	4,98	1.469,10	392,83
VALOR TOTAL				R\$ 3.094,82	

Cláusula Segundo - Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) não foi realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d. da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 10/2019. II - Os reajustes objeto do deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, observando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 230.230,30 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), passará a ser R\$ 85.921,18 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), atualizado assim o valor de R\$ 3.684,82 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Cláusula Quarta - Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) dias de igual teor e forma. Maripólis, 23 de maio de 2019. Município de Maripólis - Contratante. Tobias Ezequiel Taffari Chelzer - Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2019 - PR
Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 32/2019/PR
Data do Edital: 22/05/2018
C.E.F.: 8591-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2019 - PR
Processo Administrativo: 29/2019
Processo de Licitação: 32/2019/PR
Data do Edital: 22/05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
A Comissão Especial de Pregão, em conformidade com o Edital de Licitação nº 21/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 30/05/2019, às 09:00 horas, em endereço: AFOSSO PERA, 1902, CEP 85511-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificação de Edital de Licitação Nº 21/2019-PR no endereço PREGÃO PRESENCIAL.
Informações de interesse do Edital encontram-se disponíveis no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDIFICAÇÃO DENTISTA PROFISSIONISTA - 20 HORAS SEMANAIS, tempo por ajuste e contratação de profissionais especializados, para atender a demanda da Consórcio Intermunicipal de Saúde, Pato Branco, 27 de Maio de 2018.

Cassia Aparecida Barbosa

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIHS
TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
Nos termos do art. 25, "caput" da Lei das Licitações, BATICHE E PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS DE AJUDA E DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SAOT), destinado a atender as unidades orçamentárias de municípios consorciados no CONIHS, conforme segue:
Valor Estimado: R\$ 25.768,63
Dotação: 02.01.10.392.0002.2.002.3.3.00.39.00.00.00.00 - Fontes: 1976.
Data: 27/05/2019

Atair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 07.146.941/0001-44
AFOSSO PERA, 1902, CEP 85511-530
C.E.F.: 8591-530 - Pato Branco - PR

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2019 - IL
Processo Administrativo: 40/2019
Processo de Licitação: 40/2019
Data do Processo: 23/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Folha: 10/01
Págs: 19

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT).
Informações de interesse do Edital encontram-se disponíveis no endereço supra citado.

1) Objeto da Licitação:
a) Processo Nº.: 40/2019
b) Licitação Nº.: 10/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 27/05/2019
e) Data da Adjudicação: 27/05/2019

2) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT).
Informações de interesse do Edital encontram-se disponíveis no endereço supra citado.

3) Fornecedor e Itens Vencedores:
02011 - MAXX SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/S
148.257,60
02 - Autorizar a emissão das (as) notas de empenho correspondente(s): 1
148.257,60
Dotação: (des): 2.000.3.3.00.39.00.00.00.00 (19)

Atair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 07.146.941/0001-44
AFOSSO PERA, 1902, CEP 85511-530
C.E.F.: 8591-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2019 - PE
Processo Administrativo: 23/2019
Processo de Licitação: 23/2019
Data do Processo: 05/05/2019
Data do Edital: 27/05/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Folha: 19
Págs: 19

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT).
Informações de interesse do Edital encontram-se disponíveis no endereço supra citado.

1) Objeto da Licitação:
a) Processo Nº.: 23/2019
b) Licitação Nº.: 17/2019-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 05/05/2019
e) Data da Adjudicação: 05/05/2019

2) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT).
Informações de interesse do Edital encontram-se disponíveis no endereço supra citado.

3) Fornecedor e Itens Vencedores:
02019 - DIVERSAS MODELAGENS EM
3 676,54
02019 - DIVERSAS MODELAGENS EM
3 676,54
02 - Autorizar a emissão das (as) notas de empenho correspondente(s): 3
676,54
Dotação: (des): 1.391.4.4.90.30.30.30.30.30.30.30.30 (3)

Atair José Gasparetto

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 2º BIMESTRE 2019 (MARÇO e ABRIL) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Coronel Vívida, 21 de Maio de 2019. Carnun Broch Fraron - Presidente do CMCA
A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diaariododsudoeste.com.br/leilao/leilao-n-2759-2017-e-alteracoes-constantes-da-lei-n-2552-2018>
conforme autenticado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 1.852/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - PROCESSO Nº. 012/2019 AVISO DE REVOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, de 11/09/1993, TORNA PÚBLICO que REVOGOU o Pregão Eletrônico em epígrafe (nº. 009/19), face a impossibilidade de entrega do bem licitado em razão da paralisação das atividades de seu fabricante neste país, conforme exposto pela licitante vencedora, cujos documentos e decisão estão acostados aos autos. Clevelândia, 24 de maio de 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizarão processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2019, e conforme especificações detalhadas conforme nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAIS".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 10/06/2019;
CREDECIONAMENTO: das 09h00min do dia 20/05/2019 às 09h00min do dia 10/06/2019, com o Banco do Brasil www.bancobrasil.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAIS.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário=valor total do item), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Retirada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações e Registro de Empresas, Avenida Clevelândia, nº 621, Centro, Palmas - PR, telefona (41) 3263.7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br.
Kosmarck Passos de Jesus
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2017
CONTRATADA: GM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.848.606/0001-87
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 13 de junho de 2019 até 12 de junho de 2020.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 27 de maio de 2019
Nilson Antonio Feversani, Prefeito.

EXTRATO DO ESTATUTO DA LOJA CAVALZEIROS DA ARTE REAL Nº 132
A Entidade supra denominada LOJA MAÇONÇA CAVALZEIROS DA ARTE REAL Nº 132, fundada no dia 07 do mês de maio de 2019, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. A duração da entidade será por tempo indeterminado. I, a loja terá como finalidade:
I - Propagar os postulados da Maçonaria Universal, promover a busca constante do punto da realização maçônica e o fiel cumprimento da legislação do Grande Oriente do Paraná, primando pelo aprimoramento moral, social e intelectual dos seus membros, e pelo cumprimento do dever da investigação constante da verdade, da prática da solidariedade social, da filantropia aos menos favorecidos e do progresso espiritual:
II - Praticar e estimular a prática dos princípios da Liberdade, Igualdade e Fraternidade, sem distinção de raça, cor ou credo:
III - Incentivar a educação ambiental, promover a ética, o exercício da Cidadania, democracia, direitos humanos e demais valores universais;
IV - Proporcionar aos membros do quadro o auxilio familiar, assistência moral, técnica, científica e financeira, prestando-lhes todo o apoio, amparo e ajuda, dentro das suas possibilidades e dos limites ditados pela prudência e da constituição:
V - Contribuir, quando justo e necessário, para a formação educacional dos sobrinhos e sobrinhas, seja de forma material e intelectual, seja de maneira direta ou indireta;
VI - Fundar, manter ou auxiliar hospitais, casas de saúde, bibliotecas, instituições de ensino e outras instituições menos favorecidas, quando assim a Loja entender necessário e oportuno.
O estatuto da Loja é composto de 32 artigos que regulam o seu funcionamento. É composto dos seguintes órgãos a) Assembleia Geral, b) Diretoria Executiva, c) Conselho Fiscal e d) Orgaos Específicos: a) Assembleia Geral, b) Diretoria Executiva, c) Conselho Fiscal e d) Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiro.
Euzésio Dabrotori
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 6594/2019, de 16 de maio de 2019. Súmula: Ato de Crédito Adicional Supplementar no valor de R\$ 400.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaariododsudoeste.com.br/leilao/leilao-n-2759-2017-e-alteracoes-constantes-da-lei-n-2552-2018>.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	27/2019
b) Licitação Nr.:	17/2019-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, DE UROLOGIA E MOBILIÁRIO, conforme especificações e quantitativos neste Termo de Referência.

(em Réais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 002130 - DÚCA MOVEIS LTDA	1	929,94
- 002128 - DYNAMED - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA	1	40.250,00
- 002129 - RÉGERIO LAUX 52762815053	1	6.300,00
	3	47.479,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (32)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0894EDC5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 40/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 10/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	40/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	40/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/05/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	40/2019
b) Licitação Nr.:	10/2019-IL
c) Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação:	27/05/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Réais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 002131 - HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S	1	148.257,60
	1	148.257,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92252D8F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 148.257,60
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 27/05/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4B6BD67

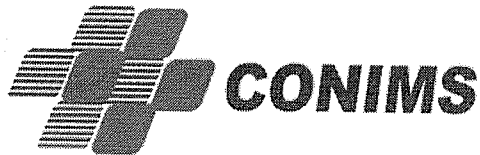
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 11/2019****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 11/2019**

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Bem Imóvel nº 11/2019.
CEDENTES: Amanda Sangaletti e Bruna Sangaletti, representadas pelo Procurador Celso Sangaletti. **CESSIONÁRIO:** Município de Chopinzinho. **OBJETO:** A Cessão de Lote ou a gleba não edificadas ao Município de Chopinzinho, para finalidade exclusiva de oferta de vagas de estacionamento público rotativo de veículos no perímetro urbano. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 098/2018 de 13 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 101/2019 de 24 de abril de 2019. **FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, PR, 24 do mês maio de 2019. **ASSINATURAS:** Município de Chopinzinho - Cessionário - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito e Celso Sangaletti - Procurador CEDENTES.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DBB2A1A7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº.
04/2015 LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Pelo presente instrumento particular CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.093.241/0001-82, com sede na Rua Francisco Busato, nº 8005, Centro, na cidade de Colombo-PR, CEP 83414-290, neste ato representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador VAGNER BRANDÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, ora denominada LOCATÁRIA; e, ALOIZIO MASCHIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.100.503-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob nº 392.700.689-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Busato, nº 8018 - Centro - Colombo - Paraná, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado pela imobiliária LAZAROTTO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.516.463/0001-64, CRECI nº J-4368 com sede à Rua Francisco Busato, nº. 8000, sobreloja, sala 10, CEP 83414-290, Centro, Colombo - PR, por seu administrador HELIO ANTONIO



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

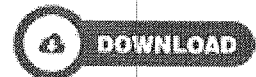
Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Credenciamento Chamamento Público Pregão
 Processos Administrativos Resultados de Licitação Inexigibilidades Dispensa Contratos
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 010/2019

28/05/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 010-2019

REDCIAMENTO N. ° 002/2019

22/05/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



Anexo 1 - EDITAL DE CRENCIAMENTO N. 02-2019 - ULTIMO

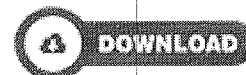
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 023/2019

20/05/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

000056

A



DOWNLOAD

Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 23

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

20/05/2019

CADASTRAMENTO DE MARCAS DE MATERIAIS PARA OSTOMIA EM GERAL, destinado a pré-qualificação para futuros Registros de Preços a serem promovidos pelo CONIMS.



DOWNLOAD

Anexo 1 - EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001-2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

16/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 16 HORAS SEMANAIS - PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



DOWNLOAD

Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

15/05/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



DOWNLOAD

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 008-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

15/05/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



DOWNLOAD

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 007-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 015/2019

14/05/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 015/2019



DOWNLOAD

000057
P[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [62](#) [63](#) [próxima »](#)

Página 1 de 63

[← Voltar](#)**Home****Institucional**

- História
- Municípios
- Informações Gerais
- Galeria de Prefeitos
- Missão
- Visão

Atos Legais

- Leis de Ratificação
- Documentos Institucionais
- Editais e Atas dos Conselhos
- Processos Adm. Disciplinares
- Resoluções
- Eliminação de Documentos

Licitações**Contato**

- Contato
- Ouvidoria

Certidões do CONIMS

- Seleção Pública
- Acesso Restrito
 - IDS Saúde
 - Passagens e Diárias
 - Agenda de Reuniões
- Contas Públicas
 - Orçamento
 - Contrato de Rateio e Aditivos
 - Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal
 - Demonstrações Contábeis
- Programas
- Convênios
- TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 28/05/2019 11:03:56

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 093/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.830.194/0001-58, estabelecida a Rua Tocantins, nº 3232, Vila Brasília, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.504-024, neste ato representada por Sergio Mauricio Hack, portador do RG nº 9.592.459-0 SSP-PR e CPF nº 066.156.719-21.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 040/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, terças e quartas-feiras período da manhã.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer

tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Sergio Mauricio Hack**, inscrito no CRM/PR 34382 para execução dos serviços.

2.1.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.5.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 6 e subitens.

2.1.5.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contrarreferência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3 SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1 Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

- 3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 3.4.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.
- 3.5.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.
- 3.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 27 de maio de 2019.



Sergio Mauricio Hack
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I
GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2304	40,00	92.160,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	120	20,77	2.492,40
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	120	20,77	2.492,40
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	120	13,85	1.662,00
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	120	32,4	3.888,00
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	120	28,42	3.410,40
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	120	37,88	4.545,60
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	120	37,88	4.545,60
408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	120	38,74	4.648,80
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	120	28,42	3.410,40
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	120	25,31	3.037,20
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	120	22,21	2.665,20
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	120	36,59	4.390,80
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	120	40,68	4.881,60
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	120	41,93	5.031,60
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	120	41,63	4.995,60
Valor Global Contatado R\$				148.257,60

